



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSCRIÇÕES NO CURSO:
"GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"**

1. DO OBJETO

Versam os autos sobre a realização de **04 (quatro)** inscrições de servidores do GOIANIAPREV no curso: **"Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos"**, realizado pela Excelência Educação e Ensino Ltda., que ocorrerá nos dias 29 e 30 de junho de 2026, em Goiânia/GO.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição no Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – 29 e 30 de Junho de 2026 - Goiânia/GO.	04 (quatro) servidores	R\$ 1.805,00	R\$ 7.220,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O GOIANIAPREV está em constante busca pelo aperfeiçoamento da gestão previdenciária no Município de Goiânia. Entre as ações desenvolvidas, destaca-se a adesão e certificação no Nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e alterado pela Portaria MF nº 577/2017. O programa tem como objetivo a implantação de boas práticas de gestão, estruturadas nos pilares de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

A justificativa para a contratação de inscrições de servidores do GOIANIAPREV no curso de **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, promovido pela Excelência Educação e Ensino Ltda.**, instituição especializada na capacitação e desenvolvimento de profissionais do setor público, que oferta cursos abertos e in-company ministrados por professores com vasta experiência teórica e prática.

O curso é estruturado em dois eixos complementares: o primeiro aborda os fundamentos dos contratos administrativos à luz da Lei nº 14.133/2021, cobrindo formalização, execução, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações unilaterais e extinção contratual; o segundo concentra-se na operacionalização da fiscalização, com instrumentos práticos como checklists, Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), mapas de risco e relatórios de acompanhamento. A abordagem combina teoria e prática, capacitando os servidores a atuarem com segurança jurídica em todas as etapas do ciclo contratual.

A participação dos servidores neste curso é imprescindível e urgente. A Lei Federal nº 14.133/2021 responsabiliza pessoalmente o agente público designado como gestor ou fiscal de contrato por qualquer falha no acompanhamento da execução (art. 117). Isso significa que, sem a devida capacitação, cada servidor que assina um relatório de fiscalização, autoriza um pagamento ou recebe um objeto contratual está exposto a responsabilização administrativa, civil e penal, independentemente de boa-fé. O curso da Excelência Educação oferece exatamente os instrumentos necessários para que esses agentes exerçam suas funções com segurança, domínio técnico e respaldo legal. A

contratação da Excelência Educação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, uma resposta legal, tempestiva e proporcional à necessidade identificada.

Investir na participação dos servidores neste curso é investir na proteção do próprio Instituto. Cada servidor capacitado representa um contrato melhor fiscalizado, um recurso previdenciário melhor protegido e um risco a menos para a gestão do GOIANIAPREV. Postergar essa capacitação não é uma opção neutra — é uma escolha de risco, incompatível com os princípios de eficiência e responsabilidade que regem a administração pública e com o compromisso do Instituto perante seus segurados e os órgãos de controle.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 Esta contratação faz parte das ações destinadas ao atendimento dos requisitos relativos a Educação Previdenciária, integrante do Programa Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), criado por meio da Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, onde o GOIANIAPREV já está certificado no nível II e tem o objetivo de alcançar uma certificação elevada, otimizando a gestão previdenciária Município de Goiânia.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado[1]:

sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos:

- 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e
- 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles[2]:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A despesa será formalizada tão somente por meio de Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 Na aplicação de sanções, serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 966/2022 e suas eventuais alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: 5101-GOIANIAPREV, fonte de recursos detalhada 177, natureza de despesa 33.90.39.

8. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – 29 e 30 de Junho de 2026 - Goiânia/GO.	04 (quatro) servidores	R\$ 1.805,00	R\$ 7.220,00

9. DADOS DA ENTIDADE ORGANIZADORA

Nome:	EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA.
Razão Social:	EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO
CNPJ:	26.855.539/0001-16
Endereço:	RUA 72, Nº 325, QD.C14, LOTE 10/13, SALA 1508 ED. TREND OFFICE HOME, JARDIM GOIÁS - GOIÂNIA/GO
Nome do representante responsável pela contratação:	EDMILSON RODRIGUES CABRINHA

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.220,00** (sete mil, duzentos e vinte reais), conforme quadro do item 8 deste Termo de Referência.

Conforme apresentado na documentação anexada, trata-se de evento aberto ao público, no valor unitário de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** por pessoa: (<https://excelenciaeducacao.com.br/curso-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-2026/#inscreva>).

Foi concedido ao GOIANIAPREV desconto por inscrições realizadas em grupo (**R\$ 380,00**), o que resulta no valor individual de **R\$ 1.805,00**, totalizando o valor de **R\$ 7.220,00 pela inscrição de 04 (quatro) servidores.**

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto fornecido pela organizadora. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1 Em casos de omissão, aplica-se à presente contratação a Lei n. 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de declaração emitida pela empresa contratada quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS, bem como deverá consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.

Goiânia, 10 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 28/04/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/04/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9878422** e o código CRC **041BE511**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001588-6

SEI Nº 9878422v1